



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3/5

Câmara Municipal de Araputanga
PROTOCOLADO
Em 15/03/2024
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1071 /2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2022, QUE DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º (caput), 7º, o Capítulo IV, os artigos 15, 19, 23, 25, 30 e 31, todos da Lei Municipal nº 1.574/2022, passando a vigorar com as seguintes informações:

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 29/03/2024
Assinatura

Art. 4º - O Conselho Municipal de Araputanga será composto por 08 (oito) membros titulares e 1 (um) suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

(...)

Art. 7º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as), conforme resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

(...)

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga - CMS reunir-se-á 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.

(...)

Art. 19 - A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 1/3 (um terço) dos seus membros, e,



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araújo Rios **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros
Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





2/5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, além de adicionado ao regimento.

(...)

Art. 23 - O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício, garantido apenas jetom por comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, ao final de cada ano.

§1º - Fica assegurada aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

§2º - O valor do pagamento dos jetons que farão jus os conselheiros corresponderão ao valor de 04 UPF's Municipal.

(...)

Art. 25 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 1/3 (um terço) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo.

(...)

Art. 30 - As propostas de alteração total ou parcial desta Lei deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para este fim e a proposta de alteração enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exigindo-se um quórum para deliberação de 2/3 dos membros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, respeitando-se, na segunda convocação, que a presença de 50% dos presentes seja do segmento de usuários.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 108 de 13 de maio de 1991.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 9º e os incisos III e IV do Art. 10, todos da Lei Municipal nº 1.574/2022.

Art. 3º - Fica criada a Função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cuja escolha recairá sobre um servidor titular de cargo efetivo, sendo a nomeação e exoneração condicionada à prévia aprovação por metade mais um dos membros do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barrós

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso 3/5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

§1º - O servidor designado para exercer a função de Secretário(a) Executivo(a) terá uma gratificação de valor disposto no Anexo I desta Lei que será somado aos seus vencimentos de carreira.

§2º - As atribuições do Secretário(a) Executivo(a) constarão também do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024)..

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.03.14 13:56:30 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





4/5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I

Função	Carga horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde	40 horas semanais	01	Ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde Incumbe: I – Instalar as Comissões; II – Servir de instrumento divulgador de suas deliberações, mantendo intercâmbio constante com as unidades do Sistema Único de Saúde; III – Articular os entendimentos necessários para o aprimoramento das unidades do Sistema Único de Saúde; IV – Mobilizar consultorias e assessoramento por partes das instituições, órgãos e entidades da área de saúde que possam dar suporte e apoio técnico ao Conselho; V – Promover e participar de todos os atos de gestão administrativas necessários ao desempenho das atividades do CMS e de suas Comissões, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal, e dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Mesa Diretora; VI – Despachar com o Presidente do CMS, os assuntos pertinentes ao Conselho; VII - Secretariar as reuniões, redigir as Atas e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões; VIII – Articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações e promover medidas de ordem administrativa	Ser servidor público efetivo e ser aprovado por metade mais dos membros do Conselho Municipal de Saúde.	R\$ 1.853,12



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Cabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

5/5

			necessárias aos serviços das mesmas; IX – Manter entendimento com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e de outros do poder público, no interesse dos assuntos comuns; X– Elaborar e submeter ao presidente do CMS relatórios das atividades do CMS do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano; XI – Promover as publicações das Resoluções do Plenário na Imprensa Local; XII – Publicar a Convocação do CMS e as reuniões de suas comissões na Imprensa Local; XIII – Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araújo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

